
RESOLUÇÃO N° 087/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde que se constitui em um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde para a programação assistencial,

Considerando as Portarias GM/MS 1097/216 e a de nº. 1.699, de 27 de julho de 2011, que foram as bases para elaboração da PPI vigente, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal, mediante ofício devidamente assinado pelos Coordenadores Estadual e Municipal da CIB, acompanhado da cópia da Resolução da CIB que altera o(s) limite(s) financeiro(s), justificando e explicitando os valores anuais do Estado e dos Municípios envolvidos; e quadros com os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade, conforme o Anexo II a esta Portaria, devidamente assinados pelos Coordenadores Estadual e Municipal;

Considerando o Decreto Federal nº. 7.508, datado de 28 de junho de 2011, em seu Capítulo III, do Planejamento da Saúde, do Artigo 15 ao 19, que trata das bases para o planejamento regional em saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n. 6/17, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, publicada no Diário Oficial da União em setembro de 2017;

Considerando a Portaria GM/MS n. 828, de 17 de abril de 2020, que altera a portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os grupos de identificação transferências federais de recursos da saúde, que instituiu o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Considerando os termos da Resolução CIR Metropolitana n.065, datada de 11 de dezembro 2019, que induziram indevidamente à municipalização de procedimentos do Bloco 2 do processo de municipalização realizado ao final do ano de 2019, conforme folhas 18 a 20, relativamente ao município de Vitória;

Considerando a reunião ocorrida entre a SESA e a SEMUS Vitória, ocorrida em 30 de julho de 2020, nas dependências daquela Secretaria, para as tratativas relativas à Programação Pactuada e Integrada – PPI;

Considerando o Ofício SEMUS 794/2020/ SEMUS/GAB, datado de 7 agosto de 2020.

Considerando avaliação e parecer favorável do Núcleo Especial de Programação de Serviços de Saúde – NEPSS/GERA/SSERCAS/SESA.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/SUS-ES

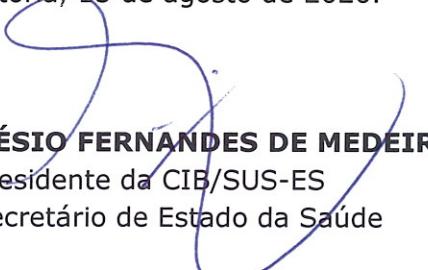
RESOLUÇÃO N° 087/2020 - CONTINUAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum*, o retorno dos referenciamentos dos procedimentos constantes no Art.1º alínea "p" , da Resolução CIR Metropolitana n.065/2019, datada de 11 de dezembro 2019, à sua condição de origem, conforme o constante na Base da PPI relativa ao mês de novembro de 2019, que importa no decréscimo de R\$ 120.272,96/ano (cento e vinte mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) no limite financeiro do município de Vitória, que retornarão à gestão da SESA, a partir de 1º de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

Vitória, 13 de agosto de 2020.


NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde


CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde de Vitória -ES
Presidente do COSEMS-ES